



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL, 4365 - MANGUINHOS - PAV. CDHS - 4º ANDAR, SL 415, @ cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: 3865-2249 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25067.000552/2024-50

Unidade Gestora: COC

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO OSWALDO
CRUZ, POR INTERMÉDIO DA CASA DE OSWALDO
CRUZ E EMPRESA CONSTRUTORA BIAPÓ
LTDA.**

A **Fundação Oswaldo Cruz**, por intermédio da **Casa de Oswaldo Cruz** com sede na Avenida Brasil, 4.365, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pela sua Vice-diretora **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO**, nomeada pela Portaria MS nº 667/2021, publicada no DOU, seção 2, pag. 45, em 09/07/2021, matrícula SIAPE nº 6464132, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Construtora Biapó Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.078.452/0001-17, sediada na Avenida Buritis, nº 790, quadra 09, lote 16, Village Santa Rita – Goiânia/GO – CEP 74.395-015, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Adriano José Leandro de Carvalho**, conforme procuração (Doc. SEI 4559917) apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25067.000552/2024-50 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo no percentual de 17,84% (dezessete inteiros e oitenta e quatro décimos por cento), e acréscimo qualitativo no percentual de 0,81% (oitenta e um décimos por cento), ambos conforme Justificativa do Fiscal (Doc. SEI 4961581), complementada pela Manifestação do Fiscal (Doc. SEI 5063334) totalizando um acréscimo global de 18,65% (dezoito inteiros e sessenta e cinco décimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, supressão no percentual de 0,28% (vinte e oito décimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e a alteração contratual, por erro formal, com vistas à retificação do regime de execução contratual, constante do subitem 1.8 da 1ª cláusula do contrato 25/2024, firmado em 13/12/2024 (Doc SEI 4562129), com fundamento no inciso I do art. 104, c/c alíneas 'a' e 'b' do art. 124, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RETIFICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Em função de erro formal na denominação do regime de execução contratual, constante do subitem 1.8 da 1ª cláusula do contrato 25/2024, firmado em 13/12/2024, será retificado o referido subitem, conforme a seguir:

2.1.1. Onde se lê:

"O regime de execução é o de empreitada por preço unitário "

Leia-se:

"O regime de execução é o de empreitada por preço global "

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser 3.342.516,90 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 254436/254488;

II) Fonte de recursos: 1002000000;

III) Programa de trabalho resumido (PTRES): 234047;

IV) Elemento de despesa: 449051;

V) Plano interno: B1COC;

VI) Nota de empenho: 2025NE163 de 16/05/2025 no valor de R\$ 15.126,31;

4.2. O valor do empenho será complementado conforme o descontingenciamento orçamentário.

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 30/05/2025 ao SICAF, CADIN e CCPJ/TCU (Doc. SEI 5066707), anexados aos autos do presente processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 15 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2025.

Nercilene Santos Da Silva Monteiro

Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional

Casa de Oswaldo Cruz

Adriano José Leandro de Carvalho

Construtora Biapó Ltda.

TESTEMUNHAS

Nome:

Elaine das Graças Valença Pimentel

Nome:

Marcel Gruzman



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GRUZMAN, Analista de Gestão em Saúde**, em 05/06/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DAS GRACAS VALENCA PIMENTEL, Analista de Gestão em Saúde**, em 05/06/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, Diretora Substituta**, em 05/06/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano José Leandro de Carvalho, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5083952** e o código CRC **1A1F750C**.

Referência: Processo nº 25067.000552/2024-50

SEI nº 5083952